



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

COLETÂNEA DE ARTIGOS

POVOS  
*Ciganos*

DIREITOS E INSTRUMENTOS PARA SUA DEFESA

© 2020 - MPF

Todos os direitos reservados ao Ministério Público Federal

Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/publicacoes>.

#### DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

B823c

Brasil. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 6.

Coletânea de artigos : povos ciganos : direitos e instrumentos para sua defesa / 6ª Câmara de Coordenação e Revisão, Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. – Brasília : MPF, 2020.

467 p. : il., fots. color.

Disponível também em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/publicacoes>>.

ISBN 978-65-87377-00-1

1. Ciganos. 2. Identidade cultural. 3. Multiculturalismo. 4. Preconceito social. 5. Segregação racial. 6. Direitos dos grupos vulneráveis. 7. Direitos das minorias. 8. Direito a não discriminação. 9. Proteção dos direitos humanos. 10. Direito à educação. I. Título.

CDDir 341.27

Elaborado por Juliana de Araújo Freitas Leão – CRB1/2596

**Coordenação e Organização**  
6ª Câmara de Coordenação e Revisão

**Planejamento visual, revisão e diagramação**  
Matheus Pena / Secretaria de Comunicação Social (Secom)

**Revisão de texto**  
Ana Paula Rodrigues de Azevedo / Secom  
Fernanda Gomes Teixeira de Souza / Secom

**Normalização Bibliográfica**  
Coordenadoria de Biblioteca e Pesquisa (Cobip)

**Procuradoria-Geral da República**  
SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C  
Fone (61) 3105-5100  
70050-900 - Brasília - DF

[www.mpf.mp.br](http://www.mpf.mp.br)

# 9

## "A CULPA É DOS CIGANOS": O CASO GIOVANNA DOS REIS COSTA (2006-2012) E A INCRIMINAÇÃO DA DIFERENÇA<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Os autores agradecem a Mio Vacite e a Jacqueline Assumpção, da União Cigana do Brasil (UCB), e a Márcia Yáskara Guelpa (Apreci/SP) pelas conversas sobre os casos analisados.

Felipe Berocan Veiga<sup>2</sup>

Marco Antonio da Silva Mello<sup>3</sup>

*“Etiam sanato vulnere cicatrix manet”*

*(“Mesmo estando a ferida curada,  
a cicatriz permanece”).*

*(Publilius Syrus)*

**Resumo:** Nos últimos anos, casos emblemáticos ocorridos no Brasil, envolvendo a vizinhança, a polícia, a justiça e a mídia, reacenderam velhas formas de intolerância e ressaltaram os conflitos com as instituições e com o poder local em cidades situadas em, pelo menos, três importantes metrópoles brasileiras: São Paulo, Curitiba e Salvador, cada uma delas em uma região diferente do país. A partir de um crime ocorrido na pequena cidade de Quatro Barras/PR, verificamos como a identidade cigana é direta e pejorativamente associada em processos judiciais às acusações de maus-tratos infantis, ao rapto de crianças e ao infanticídio como requisito para um ritual de supostas práticas de “magia negra”.

**Palavras-chave:** ciganos, incriminação, estereótipos, intolerância, conflitos.

**Abstract:** *In recent years, emblematic cases in Brazil involving the neighborhood, police, justice and media have rekindled old forms of intolerance and highlighted conflicts with institutions and the local power in cities located in at least three important Brazilian metropolitan regions: São Paulo, Curitiba and Salvador, each in a different region of the country. From a crime occurred in the small town of Quatro Barras, in the state of Paraná, we verified how the gypsy identity is directly and pejoratively associated in judicial proceedings to the accusations of child abuse, child abduction and infanticide as a ritual requirement of alleged practices of “black magic”.*

**Keywords:** *Gypsies. Incrimination. Stereotypes. Intolerance. Conflicts.*

2 Professor e chefe do Departamento de Antropologia da Universidade Federal Fluminense – GAP/ICHF-UFF. Professor do Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA/ICHF-UFF. Pesquisador do Laboratório de Etnografia Metropolitana – LeMetro/IFCS-UFRJ e do INCT-InEAC.

3 Coordenador do Laboratório de Etnografia Metropolitana – LeMetro/IFCS-UFRJ. Professor do Departamento de Antropologia Cultural – DAC/IFCS-UFRJ e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia – PPGA/ICHF-UFF; Pesquisador do INCT-InEAC.

## 1 TOLERÂNCIA E PLURALISMO MORAL

Uma sucessão de notícias relacionadas ao assassinato de uma criança em 10 de abril de 2006, em Quatro Barras, uma pequena cidade da Região Metropolitana de Curitiba, ao sul do Brasil, permite observar em detalhes o processo que levou equivocadamente à prisão cautelar de uma família de ciganos por quase cinco anos, acusados de um crime que não cometeram. O caso emblemático reacendeu velhas formas de intolerância e ressaltou os conflitos historicamente existentes entre as instituições de poder e os ciganos, diante da grave acusação de infanticídio como um "pseudo requisito de ritual" para práticas de "magia negra". A vizinhança, a mídia, a polícia e a justiça, movidas por estereótipos arraigados e pela acusação do caráter criminógeno dos ciganos, são aqui objeto de análise antropológica, em uma sequência de ações públicas marcadas pela incriminação da diferença.

No dia 17 de março de 2010, o *Jornal Hoje*, noticiário vespertino mais assistido pelos brasileiros, abriu sua edição com uma matéria de grande visibilidade sobre outro caso ocorrido no centro de uma cidade paulista envolvendo uma cigana e sua filha. O registro da cena pelo cinegrafista Cássio Marcelino estareceu a todos ao apresentar, na sequência de imagens transmitidas pela Rede Globo, os excessos cometidos por servidores no exercício da função pública em Jundiaí. A jovem mãe, afastada de sua filha de colo, chorava de desespero e, aos gritos lancinantes, expressava a dor da separação. Num gesto impiedoso, uma agente municipal arrebatou a menina de seus braços, seguindo em viatura policial rumo ao abrigo de menores, enquanto um guarda imobilizava a mulher na delegacia. O provérbio cigano "*nai lovê anê lumia thie potinás ek chau*" / "não existe dinheiro no mundo que pague um filho" parecia materializar-se na súplica exibida em rede nacional, contagiando emocionalmente jornalistas e audiência, em contraste com o gesto que deixava transparecer a truculência no exercício do Poder de Polícia do Estado.

A propósito dos estereótipos negativos e das acusações que pesam cotidianamente contra os ciganos no Brasil (VEIGA; MELLO, 2012b), fomos surpreendidos durante nossa pesquisa com as notícias sobre o falecimento de Rodney Glen King na cidade de Rialto, Califórnia, em 17 de junho de 2012. A notícia nos levou a considerar o tema da intolerância de uma perspectiva mais ampla, pois esse jovem norte-americano foi o personagem central de um caso notável da experiência de injustiça produzida por parte do Estado. Sob acusação de dirigir em alta velocidade, o taxista negro foi espancado por um grupo de policiais da cidade de Los Angeles. O fato resultaria em mais um episódio cotidiano de truculência policial, se não fossem as cenas gravadas por um cinegrafista amador, na madrugada de 3 de março de 1991, exibidas pelas redes de televisão em escala global.

Um ano após a agressão, em 29 de abril de 1992, três policiais brancos e um policial hispânico envolvidos no caso foram absolvidos em um rumoroso julgamento, realizado por um júri composto por dez brancos, um negro e um asiático, o que viria a desencadear uma onda de protestos e distúrbios violentos cometidos por uma multidão enfurecida de negros, imigrantes hispânicos e orientais na cidade. Em apenas três dias de revolta, 58 pessoas foram mortas e 2.800 ficaram feridas, enquanto os prejuízos materiais alcançaram a cifra de mais de 1 bilhão de dólares, com a depredação e o saque de 3.100 estabelecimentos comerciais. No ano seguinte, a justiça californiana voltou atrás e, finalmente, decidiu pela condenação de dois dos quatro agentes policiais envolvidos no episódio, ocasião em que Rodney King recebeu uma indenização no valor de 3,8 milhões de dólares pelos danos que lhe foram causados por agentes do Poder Público.

Situações mais recentes de mortes de jovens negros por policiais brancos – como o caso de Micheal Brown em Ferguson, Missouri, assassinado com dez tiros em 9 de agosto de 2014, e de Freddie Gray em Baltimore, Maryland, com ruptura de vértebra durante sua detenção em 19 de abril de 2015 – indicam que o racismo expresso em manifestações violentas se trata de um problema crônico e recorrente na sociedade norte-americana. Uma tragédia cotidiana experimentada também por um sem-número de jovens negros e pobres brasileiros, moradores de favelas e periferias urbanas.

Arrebatados pela rememoração dos episódios marcantes da história social recente dos Estados Unidos, uma referência ao livro de Avishai Margalit se fez de imediato para nós, a propósito do caso Rodney King, considerado por ele no seu quadro de análise da experiência da injustiça e da humilhação, com seus significados e marcas profundamente inscritas na vida das pessoas:

As instituições sociais podem ser descritas de duas maneiras: abstratamente, por seus regulamentos ou suas leis ou, concretamente, por seu comportamento real. De maneira análoga, podemos falar de humilhação institucional pela lei, tal como a manifestaram as leis de Nuremberg ou as do Apartheid, por oposição aos atos concretos de humilhação institucional, como o tratamento que um agente da polícia de Los Angeles reservou ao motorista negro Rodney King. (MARGALIT, 1999, p. 13. Tradução dos autores).

Avishai Margalit, professor de Filosofia da Universidade Hebraica de Jerusalém, tendo acompanhado em meados dos anos 1970 seu amigo Sidney Morgenbesser ao aeroporto, discutiu com ele a teoria da justiça de John Rawls. Ainda no hall a aguardar o voo, dirigindo-se a Margalit e aos demais passageiros da fila, o professor da Universidade de

Columbia faria um derradeiro comentário antes de partir, pois observava que o problema urgente não era considerar a sociedade equitativa e justa (*équitable*), mas sim a sociedade decente.

A expressão soou enigmática e, ao mesmo tempo, poderosa como provocação e motivo para uma reflexão mais refinada para Margalit, embora não tivesse sido capaz de lhe dar corpo de modo imediato, como lhe agradaria ter logo feito. Foi somente pouco a pouco – e após as conversações que teve com palestinos durante a sublevação nos territórios ocupados (Intifada), assim como ouvindo os relatos do dia a dia nos regimes socialistas do Leste Europeu trazidos por novos imigrantes judeus – que o autor pôde finalmente encontrar, nos conceitos de honra e de humilhação, centrais na vida das pessoas, a base para a construção de sua teoria, concedendo lugar a esses conceitos também no pensamento político.

Desse modo, Avishai Margalit iria conceber a ideia de uma sociedade decente, ou seja, aquela na qual as instituições não humilham as pessoas. A formulação do conceito macroético e globalizante de uma sociedade decente se contrapõe, segundo sua análise, ao modelo microético e excludente de uma sociedade civilizada, formada por indivíduos que se reconhecem como iguais e que, diante do jogo especular, não humilham uns aos outros (MARGALIT, 1999, p. 13-14).

Para o autor, mesmo em sociedades civilizadas, “o Estado possui, pois, um potencial particularmente importante, ao mesmo tempo normativo e factual, de humilhação institucional” (MARGALIT, 1999, p. 15). Observa-se, a partir dos exemplos que serão aqui discutidos, o fato de que tais formas de humilhação são comumente dirigidas aos ciganos por toda a parte, evocando os mais variados motivos que ressaltam a oposição sistemática de seu modo de vida, sua mobilidade, sua organização social, seu vestuário; enfim, dirigidas às expressões de sua identidade no espaço público.

O conceito de tolerância, tão caro às sociedades liberais, refere-se à atitude de não intervir na ação ou na opinião do próximo, mesmo diante daquilo que não se aprova e que seria, portanto, considerado “desagradável, aborrecido e moralmente repreensível” (MENDUS, 2003, p. 699). Seu desenvolvimento está diretamente relacionado à ideia de pluralismo moral, cuja rejeição é um dos fatores mais responsáveis para a ascensão da intolerância, diante da imposição tenaz do que se considera como a única forma verdadeira e correta de pensar e agir (p. 700).

Esse debate contemporâneo, entretanto, não é novo. John Locke, entre os filósofos modernos, foi talvez o que mais contribuiu para desenvolver a reflexão sobre o tema, instado a produzir sobre as próprias circunstâncias vividas por ele mesmo no século XVII. A perseguição religiosa levou-o a refugiar-se na Holanda, país que se notabilizava pelo acolhimento de estrangeiros e judeus, numa florescente economia de mercado. Sob encomenda do conde Shaftesbury, Locke redigiu, então, sua Carta sobre a Tolerância em 1689. Examinando a irracionalidade das perseguições de seu tempo, Locke contrastou a experiência do cosmopolitismo, livre idealmente de enraizamentos e preconceitos, com o patriotismo e o *pathos* dos apegos exagerados de natureza local.

Dois séculos mais tarde, Stuart Mill ampliou essa reflexão para além do campo religioso, estabelecendo pela primeira vez uma relação direta entre tolerância e pluralismo. O filósofo chamou atenção para o valor da diversidade, considerando positiva a existência de diferentes modos de vida. Além disso, sistematizou em seu ensaio *Da Liberdade*, de 1859, os três pilares de defesa da tolerância: o ceticismo moral, a autonomia individual e a exigência da neutralidade do Estado que, segundo Mill, “não é fundado para imiscuir-se nas atividades e nos atos dos indivíduos, salvo para se proteger” (MENDUS, 2003, p. 701). Na relação entre tolerância e ceticismo moral, há uma convicção subjacente de que não existe nenhuma verdade moral a que possamos vir a aceder ou descobrir. Se pudessemos, pois, navegar com certeza absoluta nesse campo, poderia haver convicção também na imposição de valores morais infalíveis.

Não raro a ideia de autonomia individual colide com a visada de instituições generalizantes voltadas para um ideal coletivo. A cientista política Susan Mendus, contudo, observa que a tolerância traz consigo uma exigência de neutralidade, pois “o Estado deve se abster de concordar com uma concepção particular do bem ou impô-la”. Desse modo, como instância superior, o Estado não deve nem permitir a perseguição de um grupo em particular, nem apoiar privilégios de um em detrimento de outros. A sociedade, desse ponto de vista, “deve ser uma arena neutra na qual os indivíduos podem viver a vida que lhes agrada, sob a única condição de permitirem que os outros façam o mesmo” (MENDUS, 2003, p. 702).

Entretanto, a relação entre pluralismo e neutralidade é, por vezes, paradoxal, pois valores sociais não somente são diversificados como também podem ser antagônicos e até mesmo incompatíveis. Talvez não exista nenhuma posição neutra ou um ponto de equilíbrio que o Estado ou a sociedade civil possam adotar em todas as circunstâncias. A exigência de neutralidade, portanto, é um horizonte inatingível, um ideal que não se con-



cretiza em sua plenitude, razão pela qual a questão resulta em certo pessimismo, sendo o mundo o lugar da controvérsia e dos acordos provisórios.

Falar em tolerância é pensar no seu contraponto e nas consequências da perseguição e da recusa a um determinado modo de ser. O sociólogo e jurista espanhol Javier Pascual Casado afirma que “um fator decisivo no aparecimento da atitude intolerante é o medo” (CASADO, 1986, p. 638). Um dos mais cultuados provérbios ciganos, por sua vez, sentença: “quem vive com medo, vive pela metade”. O medo é um sentimento ambíguo, bastante rejeitado como estado afetivo de fraqueza, mas muitas vezes também recalçado pelos ciganos, cientes dos elevados custos de sua identidade social e do que pode significar, contra si, a apresentação de seus símbolos exteriores de *status* no espaço público.

## 2 UM FATO ANALISADOR

Manifestações recentes de intolerância contra ciganos não ocorrem somente na Europa, mas também encontram lugar no Brasil contemporâneo e por toda parte onde vivem os ciganos. Ao refletir sobre uma série de questões relacionadas à pesquisa antropológica sobre ciganos no Brasil, tais como sua presença no espaço urbano, seus nichos profissionais e suas demandas políticas recentes (MELLO; VEIGA *et al.*, 2005; MELLO; SOUZA, 2006; SOUZA, 2006; MELLO, VEIGA *et al.*, 2009; MELLO; VEIGA, 2012a), deparamo-nos com o fato de estarmos lidando com identidades sujeitas a preconceitos, expressões de intolerância e estereótipos negativos muito antigos, bem definidos e dispersos em diferentes sociedades. Os ciganos brasileiros se ressentem de que só figuram nos jornais nas páginas policiais, enquanto observam que seus esforços recentes para constituir políticas públicas de reconhecimento e demandas por direitos raramente alcançam projeção na mídia (MELLO; VEIGA, 2012a).

Nos últimos anos, casos paradigmáticos no Brasil, envolvendo a vizinhança, a polícia, a justiça e a mídia, reacenderam velhas formas de intolerância e ressaltaram os conflitos com as instituições e com o poder local em cidades situadas em, pelo menos, três importantes metrópoles brasileiras: São Paulo, Curitiba e Salvador, cada uma delas situada em uma região diferente do país. Tomando casos ocorridos em Jundiaí/SP e em Quatro Barras/PR como fatos analisadores (LAPASSADE; LOURAU, 1972), verificamos como a identidade cigana está direta e pejorativamente associada em processos judiciais às acusações de maus-tratos infantis, ao rapto de crianças e ao infanticídio, como um requisito para ritual de supostas práticas de “magia negra”.

O caso final refere-se a um incêndio de um acampamento por uma multidão enfurecida, como forma de aniquilamento radical associada ao saque e às pilhagens no exercício da conquista, uma condenação sumária a um passo de um linchamento. Diante de acusações morais que despertam dramas sociais (TURNER, 1957), ressurgem estereótipos negativos dos ciganos como bode expiatório oferecido em sacrifício, o Outro, desagregador por excelência, capaz de purgar o sistema de relações da cidade, dissolvendo, em situações-limite, os mitos da democracia racial, da cordialidade e da convivência pacífica no Brasil.

### 3 UM CASO DE INCRIMINAÇÃO RADICAL

As acusações em torno de um crime ocorrido na Região Metropolitana de Curitiba revelariam um tratamento ultrajante dispensado pela imprensa aos ciganos, reforçando preconceitos e fomentando a intolerância, no que hoje poderíamos considerar como efeitos perversos de *fake news*. No confronto desigual com as instituições, a televisão e os jornais do Paraná endossaram a investigação policial que os acusava de assassinar uma menina em supostos “rituais de magia negra”. Com seu forte poder de influenciar o público por meio de notícias consubstanciadas em pré-julgamentos, os meios de comunicação alimentaram uma verdadeira “punição pela audiência”. Pois, tal como chama atenção Pierre Bourdieu, os índices de audiência se alimentam do imediatismo e da compulsão pelo extraordinário, sendo o “Deus oculto desse universo, que reina sobre as consciências”.

Uma criança morava com os pais no Jardim Patrícia, um bairro da cidade paranaense de Quatro Barras. Giovanna dos Reis Costa, uma menina de nove anos, saía para vender rifas da escola para as celebrações de Páscoa e não mais voltaria para casa. O fato deixou os moradores da pequena cidade sobressaltados diante do insólito desaparecimento de uma criança. Dois dias depois, a polícia encontraria, envolto em saco plástico, o corpo de Giovanna com marcas de violência sexual em um terreno baldio situado entre as duas casas: a da criança assassinada e aquela onde viviam a cartomante Vera Petrovich, de 59 anos, e seu filho, de 19 anos, Pero Theodoro Petrovich, um vendedor autônomo.

Uma sucessão de matérias jornalísticas – escritas, sobretudo, pela repórter Patrícia Cavallari no diário *A Tribuna do Paraná* – permite observar como o processo de incriminação dessa família de ciganos foi construído pela polícia a partir de boatos e rumores da vizinhança e alimentado diariamente pelos jornais. A delegada local e os repórteres investigativos recorreram, como expediente comum, a rótulos capazes de transformar suas características culturais diferenciadas – linguagem e expressões idiomáticas, modos de habitar, mobilidade territorial, ofícios e atividades econômicas, práticas rituais, devoções

religiosas, preferências estéticas, cultura material, direito consuetudinário, organização da família e idioma do parentesco – em supostas evidências criminais, chegando às raiais da fabulação, com sérias consequências negativas para todos os envolvidos:

Desde quando as roupas da criança foram achadas, a cartomante vinha sendo investigada como uma das suspeitas de ter cometido o crime. Os policiais entraram na casa dela e recolheram vários objetos. O mesmo procedimento foi feito em outras residências da região, mas o que chamava a atenção dos investigadores era o fato de a mulher estar viajando desde quarta-feira, quando o corpo de Giovanna foi encontrado. O fato despertou polêmica entre os moradores e até mesmo o boato de que a menina teria sido vítima de magia negra circulava no bairro. O superintendente disse que a cartomante e o filho dela foram à delegacia, mas serão ouvidos formalmente hoje. Por enquanto, não há qualquer fato concreto que os ligue ao crime. (*Tribuna do Paraná*, 20 abr. 2006)

Apesar de negar qualquer envolvimento no assassinato da criança, Pero confirmou que ele e sua esposa viram Giovanna no dia que ela desapareceu e que compraram uma rifa da menina. Ao se apresentar à delegada, ele entregou uma carteira de identidade que não tinha registro junto ao sistema de dados da polícia, e foi preso por uso de documento falso. Além disso, um morador da região também disse ter sido ludibriado pela família de Pero, que lhe exigiu um televisor e um carro, em troca de trabalhos espirituais. Os antecedentes do rapaz, somados ao fato de as roupas da menina estarem ao lado de sua casa, fazem a polícia investigá-lo com mais atenção. (*Tribuna do Paraná*, 21 abr. 2006)

Fim do mistério. Estão decretadas as prisões de Pero Theodoro Petrovitch Vichi, 18 anos, e sua mulher, uma jovem de 15 anos, acusados de participar do ritual de magia negra que pôs fim à vida de Giovanna dos Reis Costa, 9. Ela desapareceu no dia 10 de abril e foi encontrada morta dois dias depois, em um matagal, em Quatro Barras. O casal de ciganos está foragido. Em princípio, acreditava-se ser um crime perfeito. Sem uso de arma branca ou de fogo, sem testemunhas, vestígios de sêmen ou sangue. Entretanto, com as exaustivas investigações feitas pela delegada Margareth Alferes de Oliveira Motta e sua equipe, da delegacia de Quatro Barras, e com a participação da reportagem da *Tribuna do Paraná*, a trama envolvendo o assassinato de Giovanna foi finalmente descoberta. As provas coletadas durante quase três

meses de diligências policiais confirmam: Giovanna foi brutalmente morta durante um ritual praticado pela família Petrovitch – os ciganos que moravam a uma quadra da casa da menina. (*Tribuna do Paraná*, 7 jul. 2006)

O desenrolar das investigações do assassinato de Giovanna dos Reis Costa, 9 anos, está trazendo consequências violentas à comunidade cigana, instalada em Curitiba e em municípios da Região Metropolitana. Membros dessa comunidade, dizendo-se vítimas de preconceito, garantem que têm sido obrigados a mudar até mesmo a rotina de seus acampamentos após a decretação da prisão de Pero Petrovitch Theodoro Vichi [...] e sua mulher, uma adolescente de 15 anos. De acordo com Maurício de Castro Cristo, presidente da Federação Nacional dos Ciganos do Brasil (Fenadruci), desde que a família Petrovitch foi acusada de participar do crime, os filhos de vários ciganos estão com medo até mesmo de ir à escola. “As minhas filhas estudam no mesmo colégio há cinco anos e todos sabem que elas são ciganas. Agora elas estão amedrontadas”, disse Maurício.

Segundo o presidente da Fenadruci, um acampamento em São José dos Pinhais foi apedrejado no último fim de semana. Ele explica que nestes locais eles costumam pedir aos moradores da região que cedam água e luz. “Depois das notícias divulgadas sobre os Petrovitch, estas pessoas estão fechando os portões para o nosso povo e fazendo generalizações errôneas. Estão dizendo até mesmo que nós bebemos sangue, o que é um absurdo”, disse Maurício. [...] Os ciganos têm explicação para o medo que ainda sentem surgir nas pessoas ao se depararem com suas vestes típicas e dentes de ouro. Para eles, o preconceito ainda existe porque vem com a educação. “Desde cedo as crianças aprendem que ciganos as roubam. E nos livros de escola também somos colocados como ladrões e vândalos”, exemplifica Cláudio Iovanovitch. (*Tribuna do Paraná*, 11 jul. 2006)

Para dar continuidade às investigações sobre o ritual macabro, a polícia contará com o apoio do coronel Walmir Alves Brum, assessor do Ministério Público do Rio de Janeiro. Estudioso de rituais satânicos, tem um farto material que pode ajudar os investigadores a entenderem o que aconteceu na noite em que Giovanna foi morta. Ele foi um dos principais informantes nas investigações feitas em Teresópolis, entre outubro de 2000 e abril de 2001, quando três garotas foram mortas – da mesma forma como Giovanna – e outras duas foram atacadas. O cigano Paulo Bianch Yanovich é o principal

suspeito destes crimes. As semelhanças entre a morte de Giovanna dos Reis Costa [...] e as que aconteceram em Teresópolis, no Rio de Janeiro, levaram a polícia a acreditar em uma possível ligação entre elas. Sabe-se que o suspeito que agiu no estado fluminense, Paulo Bianch Yanovich, tem parentesco com a família Petrovich. A avó de Paulo seria tia de Vera Petrovich, que é mãe de Pero. Entretanto, estabelecer essa relação é um tanto complicado. Em algumas famílias ciganas, os sobrenomes, além de serem parecidos, se repetem ou são suprimidos em função dos casamentos, que muitas vezes acontecem entre parentes. A união entre primos é comum, uma vez que o objetivo é aumentar a família. (*Tribuna do Paraná*, 12 jul. 2006)

No dia do sumiço de Giovanna, [...] Vera estava em Curitiba, na casa da filha Fátima – também cartomante e conhecida por dona Lurdes – moradora na Rua Riachuelo, cuidando dos preparativos do casamento do filho mais velho, Hioffmer. No dia seguinte, Pero e a mulher se juntaram a elas e só retornaram para Quatro Barras na quarta-feira da outra semana, quando encontraram a casa aberta que tinha sido vasculhada pela polícia e souberam que estavam sendo apontados como suspeitos do crime. Pero ainda foi até a delegacia com [o sogro] Renato Michel, a quem pediu ajuda. [...] Dados como foragidos, as investigações se concentraram em provar o envolvimento dos ciganos com a morte da menina. Com novo mandado de busca e apreensão, o apartamento de Fátima foi vasculhado. A polícia encontrou um saioite branco sujo de sangue, um frasco contendo sangue misturado possivelmente com água, e um envelope em que estava escrito o nome completo de Giovanna. A família tentou explicar que o sangue era da noiva do irmão de Pero, que se casou virgem e, como é costume cigano, teve que entregar a prova da virgindade para as mulheres mais velhas da família. E o nome da menina morta foi escrito por Fátima em um envelope, quando ela ouviu, numa agência dos Correios, pessoas comentando na fila que seu irmão era suspeito de um assassinato. Anotou o nome da vítima, conforme revelou à polícia, para mais tarde fazer uma pesquisa na internet e descobrir o que estava acontecendo. As explicações não surtiram efeito. Para a polícia, eram indícios incriminadores. A delegada Margareth pediu a prisão preventiva de Vera, de Pero e de Renato, e a apreensão da menor. Para a policial, estava confirmada a autoria do crime. (*Tribuna do Paraná*, 18 abr. 2008)

Na redação de *O DIÁRIO*, Sônia Ramos, madrastra da estudante Fernanda, encontrada morta no dia 17 de outubro de 2000 em matagal na Quinta da

Barra, diz que Percília Nicoletti tentou montar consultório em Teresópolis no início do ano. Desde que perdeu a enteada, Sônia passou a acompanhar casos envolvendo ciganos e possíveis rituais macabros em todo país. Em julho do ano passado, ajudou nas investigações da morte da pequena Giovanna dos Reis Costa, [...] em Quatro Barras, Paraná. O suspeito da morte é Pero Theodoro Petrovitch Vichi, [...] que também seria da família de Bianchi. “As mortes aconteceram antes do casamento de Paulo, e a garotinha de Quatro Barras, também foi assassinada dias antes de um casamento cigano. Na casa de Paulo, a polícia apreendeu mechas de cabelos humanos, velas e imagens estranhas, assim como aconteceu na casa dos Petrovitch”, atenta trecho de reportagem especial sobre o assunto desenvolvida pela Tribuna do Paraná. (*O Diário de Teresópolis*, [S. d.])

Os principais suspeitos do crime, os ciganos Pero Petrovich Theodoro Vichi [...] e a mulher dele, de 15 anos, estão com mandados de prisão e apreensão decretados, mas desapareceram. A delegada Margareth Alferes Motta, da delegacia da cidade, concluiu o inquérito sobre o crime e o encaminhou terça-feira para o Fórum Criminal. Além de investigações em outros estados – como São Paulo e Santa Catarina – escutas telefônicas revelaram hábitos estranhos e a ligação dos ciganos com o tráfico de drogas e estelionatos. As gravações, autorizadas pela Justiça, foram enviadas a São Paulo para serem degradadas. Muitas eram em romanês, idioma utilizado pela família cigana, o que dificultou a apuração dos fatos. Outras conversas, no entanto, deixavam claro que a família não se preocupava com os trabalhos da polícia e até debochava das autoridades. O promotor de Justiça Octacílio Sacerdote Filho, de Quatro Barras, assegurou que tão logo o processo chegue em suas mãos, oferecerá denúncia contra Pero e a mulher dele. Crimes semelhantes ao que Giovanna foi vítima, também envolvendo familiares dos Petrovitch, aconteceram no Rio de Janeiro, o que deu ainda mais certeza à polícia de que Pero e a mulher dele seriam capazes de praticar um ritual macabro. Além disso, no dia em que a menina desapareceu, a família dos ciganos foi a única que não ajudou nas buscas. Na provável noite do crime, eles participavam de uma festa, possivelmente o ritual que resultou no bárbaro assassinato. (*Tribuna do Paraná*, 12 abr. 2007)

Giovanna dos Reis Costa, 9 anos, foi sangrada viva. Enquanto o coração dela batia, um objeto foi introduzido em sua vagina, e dilacerou o períneo para que o sangue fosse recolhido. [...] Vera Petrovitch, mãe de Pero, estava

em Curitiba, preparando o casamento do outro filho, aguardando o sangue de uma virgem (no caso a Giovanna) para um ritual que garantisse a virilidade do noivo. Ela foi a mentora intelectual da trama, segundo a denúncia do Ministério Público. (*Tribuna do Paraná*, 10 maio 2007)

Acostumados a fazer rituais de magia, os ciganos Pero Theodoro Petrovitch Vichi [...] e a mãe dele, Vera Petrovitch, [...] parecem ter esquecido de fazer um "trabalho" para a própria proteção. Procurados há um ano pela polícia, foram presos em um golpe de sorte, em Araçatuba, interior de São Paulo, pela Polícia Militar da cidade. A matéria publicada na edição da Tribuna do último dia 12 foi a evidência que possibilitou a prisão dos acusados de assassinar Giovanna dos Reis Costa, 9 anos, em um ritual de magia negra ocorrido em 10 de abril do ano passado. Pero e Vera estavam escondidos na casa de parentes, em um bairro de classe média. Por volta das 17h de quinta-feira, policiais militares receberam a denúncia de que na residência havia armas e drogas. Ao chegar no endereço, os policiais vistoriaram a casa e encontraram 12 aparelhos celulares, mechas de cabelo humano, velas vermelhas, receitas de rituais e duas grandes bonecas pintadas de preto. Apesar dos objetos, a polícia não tinha indícios de qualquer crime. [...]

Vera e Pero foram levados à central de plantão, que concentra as ocorrências das delegacias da cidade, e não ofereceram resistência. Eles apenas perguntavam quem os denunciou. [...] Sem qualquer preocupação em esconder o rosto, Vera e Pero Petrovitch desembarcaram calmamente do avião do governo do estado, escoltados pelo superintendente Brito e pelo delegado Gerson de Mello Rumpf, da Delegacia de Vigilância e Capturas. Eles chegaram às 19h de ontem, no Aeroporto do Bacacheri, em Curitiba. Nas dependências do hangar, fizeram questão de gritar "somos inocentes" aos muitos jornalistas que os aguardavam. "O Brasil inteiro vai ver que somos inocentes e que não existe ritual algum. Estávamos escondidos porque tínhamos medo de ser linchados", gritava Pero, ao lado da mãe. Vera, que se irritou ao ver a imprensa, afirmou que os crimes vão continuar, uma vez que o verdadeiro assassino ainda está solto. "Isso é coisa de cobra mandada. Quero ver quem é que vai provar que nós fizemos esse ritual. Sou digna, avó de três netos e ninguém aqui seria louco de matar e deixar rastros. Cigano é alegre, é de Deus e só tem alegria no coração", dizia ela. (*Tribuna do Paraná*, 26 maio 2007)

A repercussão da prisão dos ciganos Pero Petrovitch [...] e de Vera Petrovitch [...] no estado de São Paulo, pode ter ajudado a polícia de Araçatuba a evitar o sacrifício de mais uma criança. A menina de 6 anos (que teve seu nome preservado) era criada pela cigana Percília Nicoliche, parente de Vera, e havia notícias de que quando a garota atingisse a puberdade seria morta em um ritual de magia. A menina foi encontrada na sexta-feira, depois de uma caçada que durou horas, e entregue à mãe biológica na manhã de sábado. [...] A mulher procurou a promotoria da cidade, desesperada. Ela soube que sua filha estava sendo criada para ser sacrificada durante um ritual, quando atingisse a puberdade. Pelo fato da mãe ter, de certo modo, entregue a menina à cigana, o promotor local pediu providências para checar se a mulher realmente tinha entregue a filha mediante ameaças ou se apenas tinha inventado a história do sacrifício porque estava arrependida. [...] “Não podemos afirmar que realmente iria acontecer um ritual, mas mediante a história da Giovanna, não descartamos essa hipótese. Em princípio não há crime e por isso Percília não foi presa. Vamos investigar em que circunstâncias ela apanhou a menina e se for comprovado o sequestro, ela responderá pelo crime. A menina, que estava com mandado de busca e apreensão, foi entregue à mãe”, finalizou o delegado. (*Tribuna do Paraná*, 28 maio 2007)

Preocupado com a discriminação que a comunidade cigana tem sofrido, em consequência do envolvimento de ciganos no assassinato da garotinha Giovanna dos Reis Costa, 9 anos, o [advogado e] presidente da Associação de Preservação da Cultura Cigana (Apreci), Cláudio Domingos Iovanovitchi, concedeu ontem uma entrevista coletiva. Acompanhado da mulher e da filha, Cláudio frisou que o suposto ritual envolvendo a criança não é típico da cultura cigana, e sim fruto de uma mente doentia. Desde que os ciganos Vera Petrovitch [...], Pero Petrovitch [...], Renato Michel [...] e uma garota de 16 anos figuraram como suspeitos e depois acusados do assassinato, os ciganos de Curitiba e região metropolitana passaram a ser ainda mais discriminados e quem tem sofrido com isso são as crianças. Segundo Cláudio, os filhos dos ciganos têm sido vítimas de preconceito no colégio e estão até negando a própria etnia. “Depois de ver na imprensa que foram ciganos que mataram e fizeram ritual de magia, minha neta, que tem 5 anos, olhou para mim e disse que ela não era cigana. Onde já se viu isso, ela está negando a própria origem! As lendas de que ciganos roubam crianças são antigas e por isso há muitos anos sofremos com o preconceito. Agora a situação está ainda mais crítica”, disse Cláudio que, no último dia 24 conseguiu instituir,



junto ao governo federal, o Dia Nacional do Cigano. [...] Para discutir sobre a cultura cigana e levar essas informações à população, Cláudio entregou a proposta de realização do Seminário Nacional de Questões Ciganas ao governo do Estado. "Vamos trazer antropólogos, sociólogos e estudiosos para discutir, explicar e levar ao público nossa cultura. É uma medida urgente e necessária para que nosso povo não pague mais pela ignorância, que gera preconceito e discriminação", finalizou o presidente da Apreci. (*Tribuna do Paraná*, 30 maio 2007)

Renato e a mulher de Pero não chegaram a ser presos. O advogado contratado por eles conseguiu revogar o pedido de prisão preventiva. Porém, no início deste mês, Renato foi apanhado em flagrante pela Delegacia de Estelionato e Desvio de Cargas, sob a acusação de estar aplicando golpes avaliados em R\$ 500 mil, usando para isso seus dons de cigano. (*Tribuna do Paraná*, 18 abr. 2008)

A Quinta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) negou *habeas corpus* a uma mulher denunciada pelo homicídio da menina Giovanna dos Reis Costa [...]. Os ministros, com base no voto do relator, ministro Gilson Dipp, afastaram, inicialmente, a alegação de excesso de prazo e consideraram, para a manutenção da prisão cautelar, a periculosidade da ré, a maneira como o delito foi cometido, sua fuga do distrito da culpa, bem como o fato de que a instrução processual já se encontrava encerrada. (STJ, 27 maio 2011)

Quase cinco anos se passaram desde a prisão de mãe e filho, em maio de 2007, até o grande dia em que foram levados às barras do Tribunal do Júri de Curitiba, em março de 2012. Nesse longo e penoso interregno em que estiveram confinados, a história sobre o caso praticamente desapareceu dos jornais, interrompida somente pela notícia especializada da negação do *habeas corpus* pelo STF, ou seja, do indeferimento desse dispositivo constitucional, no que tange às garantias individuais, consagrado em prol dos que se valem do direito de responder em liberdade a um processo criminal ainda inconcluso.

A sucessão de notícias passo a passo deixa entrever a fabricação dos ciganos como sujeitos criminais pela polícia e pela imprensa no Paraná, a partir de uma construção precária e falaciosa do *iter criminis*, ou seja, do "caminho do delito", diante de fabulações demonizantes e da acusação de prática de rituais de "magia negra". Na história construída, tal como veio a público e foi apresentada exaustivamente pela imprensa, há uma criança vítima de homicídio e uma grave acusação moral que pesa sobre uma casa.

Diante do medo e da ira, tudo o que é considerado estranho nos modos de vida dessa família concorre para sua incriminação, para tornar verossímeis as matérias e as peças do inquérito reunidas por uma delegacia de polícia em promíscua colaboração com a redação de um jornal.

Para os ciganos, as consequências do noticiário sensacionalista iriam além das prisões preventivas dos acusados pelo crime. Uma sensação constante de ameaça rondaria os acampamentos situados nos 29 municípios da Grande Curitiba, envolvendo seus filhos matriculados em escolas da região em uma série de pequenos incidentes e situações problemáticas. Um dos resultados mais sutis, porém bastante revelador, é a própria rejeição subjetiva, por parte de crianças ciganas, dos altos custos de uma identidade deteriorada ou rebaixada (GOFFMAN, 1975), como categoria de atribuição de um estereótipo negativo ao seu grupo, consequência do estigma que afeta sua autoestima, diante das circunstâncias, mesmo entre descendentes de seus porta-vozes mais atuantes e esclarecidos.

Na arquitetura do Judiciário, ressalta o caráter estratégico e totalizante do inquérito policial nos processos de incriminação no Brasil, evidenciando, em contraste com outras tradições jurídicas modernas, o protagonismo e o poder dos delegados na construção dessa peça-chave do sistema judicial brasileiro. Na relação entre processos criminais e agências estatais, distinguem-se processos de criminalização, criminação e incriminação, ressaltando que

o crime não existe na 'natureza' do evento, mas na interação social em que uma parte acusa moralmente a conduta da outra e, sendo bem-sucedida, obtém a institucionalização daquele curso de ação, idealmente tipificado como 'crime', nos códigos penais. (MISSE, 2011, p. 16).

O sociólogo Michel Misse observa que:

Se, do ponto de vista processual, a toda criminação segue-se a demanda de incriminação, na prática isso pode se inverter: a demanda social de punição pode levar (e tem levado) à incriminação preventiva. No passado, como agora, há um processo social que 'estabiliza', por assim dizer, em tipos sociais, a expectativa de reiteração do sujeito no crime; mais que isso, tende a assimilar o crime ao sujeito, de tal modo que a periculosidade do sujeito, baseada no que se supõe ser sua propensão natural ao crime, passa a ser decodificada por traços que ele apresente. A seleção desses traços, como no processo de estigmatização, interliga causalmente variáveis

de pobreza urbana, baixa escolaridade e preconceitos de cor e marca ao que se espera que seja uma 'carreira criminosa'. Esse processo [...] tende a constituir uma subjetivação adequada ao rótulo imposto, particularmente quando esse é acompanhado de experiências traumáticas com diferentes tipos de autoridades. (MISSE, 2011, p. 17)

Formas de incriminação preventiva reaparecem com modulações em diferentes épocas e contextos culturais, como no procedimento inquisitorial ibero-americano ou nas acusações de feitiçaria em sociedades ameríndias e africanas. No clássico ensaio *O Feiticeiro e sua Magia*, Claude Lévi-Strauss observa, a partir de um caso ocorrido entre os Zuni, no Novo México, o modo como uma acusação de feitiço sobre um jovem resulta na encarnação de um personagem socialmente imposto, capaz de confessar algo que não praticou e, com isso, preservar a coerência do sistema. Diante de seu fervor dramático convincente, "o acusado [...] traz ao grupo uma satisfação de verdade, infinitamente mais densa e mais rica do que a satisfação de justiça que teria proporcionado a sua execução".

Em seus estudos sobre os Lele do Kasai, Mary Douglas analisa as formas de poluição moral e suas conseqüências sociais, observando que, para os membros dessa e de muitas outras sociedades, "todo mal é causado pela feitiçaria. Podem visualizar claramente o que a realidade poderia ser sem a feitiçaria e, continuamente, se esforçam [...] pela eliminação dos feiticeiros". Pensa-se, portanto, que, ao eliminar o feiticeiro, o curandeiro, a bruxa, exorciza-se do mundo a feitiçaria e, no limite, suas próprias crenças em sua eficácia. Esses foram procedimentos muito comuns, por exemplo, em ações policiais contra as casas de cultos afro-brasileiros, sobretudo na primeira metade do século XX, sob a acusação de crimes de charlatanismo e curandeirismo. A conversão de Vera Petrovitch no presídio às religiões cristãs renovadas foi o último recurso encontrado pela cartomante para livrar-se das acusações de feitiçaria entre as próprias detentas e, somente assim, poder almejar retornar à sociedade com um novo *status*.

Às vésperas do julgamento do crime de Quatro Barras, entretanto, percebe-se uma mudança notável na estratégia do diário *A Tribuna do Paraná*. Além de suavizar o tom das notícias sobre o assunto, buscando adotar pela primeira vez uma postura mais isenta, o jornal passou a escalar outros repórteres para a cobertura do desfecho final do caso. A essa altura, em face das inúmeras falhas no inquérito policial apontadas pelo advogado de defesa Cláudio Dalledone Júnior, já se sabia da desistência de Octacílio Sacerdote Filho, autor da denúncia no Ministério Público, e de sua substituição por Marcelo Balzer como promotor. É provável também que o advogado de defesa já pudesse contar com setores da mídia em seu favor, diante da enviesada peça de convicção pro-

duzida pela delegada Margareth Alferes Moura, em um caso rumoroso de procedimento inquisitorial e de experiência da injustiça promovida pelo Estado. Pois, como se diz nos tribunais, *qui dicit pro innocente est satis eloquens*, ou seja, “Quem diz em favor de um inocente é bastante eloquente”.

Nesta segunda-feira, dia 12 [de Março de 2012], às 9h30, finalmente será realizado no Tribunal do Júri de Curitiba o julgamento de um dos casos mais chocantes dos últimos cinco anos que abalou a opinião pública da região metropolitana de Curitiba. Os ciganos Vera Petrovitch, Pero Theodoro Petrovich e Renato Michel foram denunciados pelo promotor de Justiça Octacílio Sacerdote Filho pelo crime de homicídio duplamente qualificado. A defesa está por conta do escritório do advogado Cláudio Dalledone Júnior. A vítima é a garota Giovanna dos Reis Costa, de 9 anos, barbaramente assassinada em 10 de abril de 2006, em Quatro Barras. Os réus são acusados de matar a menina para fins de ritual de magia negra. (*Tribuna do Paraná*, 12 mar. 2012)

“O assassino está nas ruas. Ele está solto e pode pegar outras crianças. E nós cobramos isto, nós queremos Justiça”. Esta frase foi pronunciada ontem à tarde em Quatro Barras por Albani Costa, 50 anos, tia da garota Giovanna dos Reis Costa, assassinada em 10 de abril de 2006. Albani foi uma das poucas familiares que acompanharam até o fim o julgamento dos ciganos Vera Petrovich e seu filho Pero Petrovich, inocentados do crime pelo Tribunal do Júri nas primeiras horas da madrugada de ontem. Ela se referia ao fato de o Estado não ter resolvido o crime.

Os furos e contradições – e principalmente a ausência de provas sólidas para incriminar os acusados – eram tantos, que [os pais de Giovanna] Cristina Aparecida e Altevir Costa começaram a chorar. E o advogado de defesa Cláudio Dalledone Júnior, à frente de uma banca com mais quatro assistentes, fez a delegada de gato e sapato: foi um massacre. “O Estado devia excluir esta delegada de seus quadros por incompetência”, disse ele num dos intervalos no primeiro dia de julgamento. Não sobrou muita coisa para a ação do promotor Marcelo Ralzer, de Ponta Grossa, que substituiu Octacílio Sacerdote Filho, o autor da denúncia. Nos debates, no começo da noite do terceiro dia de julgamento, ele se referiu a si mesmo com palavras que servem para definir o caso para o qual foi escalado: “Dizem que sou o defensor das causas impossíveis”.

Do jeito que o inquérito chegou ao tribunal, aquela era uma causa impossível de defender. Cristina Aparecida, a mãe de Giovanna, percebeu. Nem foi conferir o último dia. E ontem era a própria imagem do desespero. "Eu estou decepcionada. A delegada disse uma coisa para nós e agora nós percebemos que está tudo errado. É muito frustrante. Eu só quero justiça. Quero saber quem matou minha filha e peço punição", disse. "Esta pessoa pode ser outra que está solta por aí. Eu estou indignada. Eu não sei mais nada", disse, cansada de esperar a promoção de Justiça que devia ser feita pelo Estado. Uma espera que vai se alongar mais. Muito mais. (*Tribuna do Paraná*, 16 mar. 2012)

A absolvição na semana passada dos ciganos Vera e Pero Petrovich depois de três dias de julgamento, encerrado no final da noite de quarta-feira (dia 14) no Tribunal do Júri de Curitiba, revelou um meandro escabroso e pouco mencionado da segurança pública no Paraná: a qualidade dos inquéritos. Inquérito mal feito resulta em segurança de má qualidade. O diacho é que os inquéritos vão e vem e ninguém se preocupa com isso. [...] Os ciganos eram acusados pela morte de Giovanna. Eles foram absolvidos por falta de provas. O promotor Marcelo Ralzer observou durante três dias o advogado de defesa Cláudio Dalledone Júnior e mais quatro advogados assistentes sapatearem sobre a denúncia feita pelo promotor Octacílio Sacerdote e ao final o próprio Ralzer achou conveniente pedir ao corpo de jurados a absolvição dos réus. A vilã da história acabou sendo a delegada Margareth Alferes Moura, à época do crime titular da delegacia de Quatro Barras, que elaborou um inquérito pouco conclusivo, confuso e sem provas que permitissem a acusação dos suspeitos. Foi uma peça tão ineficiente que a delegada foi arrolada como testemunha da defesa. E funcionou. Perda de tempo, de dinheiro e de paciência. O caso vai ser reaberto. Seis anos depois. Como a Polícia vai resolver seis anos depois um crime que não conseguiu resolver à época em que os demais suspeitos estavam à mão, é algo muito interessante para a sociedade acompanhar. (*Vanguarda Política*, 19 mar. 2012)

## 4 BANIDOS DE UMA CIDADE

Para finalizar este artigo, relatamos, aqui, notícias esparsas de um episódio de intolerância contra ciganos, quando um delito cometido por um indivíduo em Santo Amaro da Purificação, na Bahia, emblematicamente recaiu sobre a totalidade de um grupo Calon e de seu acampamento:

Cerca de 100 ciganos deixaram a cidade de Santo Amaro da Purificação, na região do Recôncavo, nesta segunda-feira [4 jun. 2012], de acordo com a polícia. No domingo, moradores atearam fogo no acampamento onde moravam, com pelo menos 50 barracas, em retaliação à morte de um dono de lava-jatos, que teria sido cometida por um cigano. O suspeito fugiu e até o momento não foi localizado. Joaquim Pereira, coordenador da 3ª Coordenadoria de Polícia do Interior (Coorpin), afirmou que o agressor teria assassinado o homem porque ele lavou seu carro e foi cobrar pelo serviço. Nesse momento, os dois acabaram discutindo. Durante o desentendimento, o suspeito realizou vários disparos contra a vítima e acabou atingindo de raspão outra pessoa que estava perto da confusão. Uma outra pessoa também ficou ferida na ocasião. (*G1 Bahia*, 4 jun. 2012)

Na noite dessa segunda-feira (4), moradores e parentes da vítima que foi assassinada pelo cigano saíram em passeata do bairro da Subestação em direção a Câmara de Vereadores de Santo Amaro, levando faixas e pedindo justiça. Os moradores alegaram que policiais civis estavam coagindo os moradores da cidade, entrando em casas sem mandatos de justiça para reaver os pertences dos ciganos. Organizadores da passeata receberam o convite do presidente da câmara de Santo Amaro para assistir a sessão. Já dentro do plenário, foi facultada a palavra ao irmão da vítima que, muito emocionado, fez pedidos de justiça, além de relatar as arbitrariedades que estavam sendo cometidas pelos policiais e as constantes ameaças dos ciganos. O presidente então, resolveu suspender a sessão e convocou todos os vereadores para irem à delegacia e conversar com o delegado. O delegado recebeu os vereadores do município aparentemente transtornado. Achando-se pressionado pela presença dos vereadores e do povo que queria uma explicação, ele discutiu com os vereadores e, numa atitude descontrolada, sacou sua pistola e deu tiros para cima, causando um corre-corre e pânico nas pessoas que aguardavam na porta da delegacia por soluções. Nada mais podendo ser feito, e para preservar a integridade física do povo e dos vereadores, os mesmos saíram e voltaram para câmara, onde reiniciada a sessão foi feita uma moção de repúdio ao delegado. Também foi realizado um comunicado ao comando da Polícia Civil do estado relatando a atitude truculenta do delegado pedindo sua imediata transferência da cidade. Além disso, foi também aprovado, por unanimidade na casa, um projeto de lei que proíbe acampamentos de ciganos na cidade. (*Recôncavo Online*, 5 jun. 2012)

Embora o caso violento não tenha encontrado maior repercussão na imprensa, como no caso do conflito de urbanidade anteriormente apresentado, muitos vídeos amadores foram postados na internet, publicizando as cenas do incêndio e da pilhagem registradas pelos próprios participantes e moradores da pequena cidade do Recôncavo baiano (YouTube, 02 Jun. 2012), paradoxalmente celebrada por sua cultura popular e por suas festividades religiosas.

Vizinhos descontentes transformaram o acampamento cigano em terra arrasada, manifestação máxima da rejeição a suas eventuais pretensões de pertinência ao lugar. Com as tendas em chamas, tomaram de assalto móveis, colchões, eletrodomésticos, panelas cuidadosamente polidas e utensílios de cozinha; mas não quiseram pilhar os vestidos das ciganas, deixados no chão em atitude de desdém. Como nas razias, nas guerras de extermínio ou nas expedições de retaliação movidas pelo clamor da vingança, os familiares da vítima e os moradores da cidade agiram corporadamente encarnando a multidão violenta. A expressão pública de sua indignação moral diante da morte de um de seus membros se manifestou pelo banimento sumário daqueles que, de modo atávico, encarnam como poucos o protótipo da figura do estrangeiro.

Destruído o acampamento, os ciganos vão embora de Santo Amaro, fugindo com medo, despojados de seus bens, fustigados sob ameaça de linchamento e lançados outra vez na estrada. Em sua errância de pouso em pouso, entretanto, irão encontrar sempre as mesmas figuras: os estereótipos, os preconceitos, as acusações morais e a intolerância. Na experiência cotidiana desses grupos, a itinerância nem sempre deriva de uma dinâmica interna, própria das estratégias econômicas ou de reprodução da estrutura social. Nem sempre a mobilidade é produto de uma escolha, fruto do exercício de uma liberdade. Pois não é à toa que são compelidos, tangidos, expulsos obrigatoriamente para fora das cidades, como se fossem sobreviventes erráticos da nau dos insensatos.

## REFERÊNCIAS

A PRIMEIRA pedra | Trailer. 6 jun. 2018. Publicado pelo Canal Futura. 1 vídeo (3 min). Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yJVogwj6p70>. Acesso em: 31 ago. 2018.

BALDASSARE, Mark (ed.). **The Los Angeles Riots: lessons for the urban future**. Boulder; Oxford: Westview Press, 1994. 272 p.

BOURDIEU, Pierre. **Sobre a Televisão**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1997 [1996]. 144p.

BRANDÃO, Leonardo. Segurança: Estado vacila nos inquéritos e a sociedade paga o pato. **Vanguarda Política**, 19 mar. 2012. Disponível em: <http://www.vanguardapolitica.com.br/2012/03/seguranca-estado-vacila-nos-inqueritos-e-a-sociedade-paga-o-pato-2/>. Acesso em: 16 maio 2012.

CASADO, Javier Pascual. Intolerância. In: SILVA, Benedicto (coord. geral). **Dicionário de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1986. 2 v.

CASO GIOVANNA: de vigaristas a assassinos. **Tribuna do Paraná**, 18 abr. 2010. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/291522/?noticia=CASO+GIOVANNA+DE+VIGARISTAS+A+ASSASSINOS>. Acesso em: 6 maio 2012.

CAVALLARI, Patrícia. Cartomante suspeita de envolvimento no caso Giovanna volta de viagem. **Tribuna do Paraná**, 20 abr. 2006. Disponível em: <http://www.parana-online.com.br/editoria/policia/news/173643/?noticia=CARTOMANTE+SUSPEITA+DE+ENVOLVIMENTO+NO+CASO+GIOVANNA+VOLTA+DE+VIAGEM>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Iovanovitchi afirma que ciganos não praticam rituais. **Tribuna do Paraná**, 30 maio 2007. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/243573/?noticia=IOVANOVITCHI+AFIRMA+QUE+CIGANOS+NAO+PRATICAM+RITUAIS>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Polícia revela crueldades em fim contra garotinha. **Tribuna do Paraná**, 10 maio 2007. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/240359/?noticia=POLICIA+REVELA+CRUELDADE+SEM+FIM+CONTRA+GAROTINHA>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Presos assassinos de garotinha. **Tribuna do Paraná**, 26 maio 2007. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/242950/?noticia=PRESOS+ASSASSINOS+DE+GAROTINHA>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Resgatada outra menina. **Tribuna do Paraná**, 28 maio 2007. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/243129/?noticia=RESGATADA+OUTRA+MENINA>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Morte em ritual macabro. **Tribuna do Paraná**, 7 jul. 2006. Disponível em: <http://www.parana-Online.com.br/editoria/policia/news/186365/?noticia=MORTE+EM+RITUAL+MACABRO>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Acampamento de ciganos apedrejado. **Tribuna do Paraná**, 11 jul. 2006. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/186933/?noticia=ACAMPAMENTO+DE+CIGANOS+APEDREJADO>. Acesso em: 14 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Delegada reassume o "caso Giovanna". **Tribuna do Paraná**, 12 jul. 2006. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/187176/?noticia=DELEGADA+REASSUME+O+CASO+GIOVANNA>. Acesso em: 14 maio 2012.

CIGANOS deixam Santo Amaro depois de terem acampamento destruído. **G1 Bahia**, 4 jun. 2012. Disponível em: <http://g1.globo.com/bahia/noticia/2012/06/ciganos-deixam-santo-amaro-depois-de-terem-acampamento-destruido.html>. Acesso em: 8 jun. 2012.

CORNELSEN, Mara. Parentes de Giovanna lutam por justiça. **Tribuna do Paraná**, 12 abr. 2007. Disponível em: [https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/235534/?noticia=PARENTES\\*PARENTES+DE+GIOVANNA+LUTAM+POR+JUSTICA](https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/235534/?noticia=PARENTES*PARENTES+DE+GIOVANNA+LUTAM+POR+JUSTICA). Acesso em: 14 maio 2012.



DELEGADO atira para cima e expulsa vereadores de Santo Amaro. **Recôncavo Online**, 5 jun. 2012. Disponível em: <http://www.reconcavoonline.com.br/2012/06/delegado-atira-para-cima-e-expulsa-vereadores-de-santo-amaro/>. Acesso em: 8 jun. 2012.

DOUGLAS, Mary. **Pureza e Perigo**. São Paulo: Perspectiva, 1976 [1966]. 232 p. (Col. Debates Antropologia; 120)

FILHO da cartomante será investigado no lugar da mãe. **Tribuna do Paraná**, 21 abr. 2006. Disponível em: "[http://www.parana-online.com.br/editoria/policia/news/173859/?noticia=FILHO+DA+\""+CARTOMANTE+SERA+INVESTIGADO+NO+LUGAR+DA+MAE](http://www.parana-online.com.br/editoria/policia/news/173859/?noticia=FILHO+DA+\)". Acesso em: 14 maio 2012.

GARCÍA SÁNCHEZ, Pedro José. Conflits d'urbanité et gestion du domaine public. Les épreuves du civique à Caracas. *In*: CEFAL, Daniel ; JOSEPH, Isaac (coords). **Colloque de Cerisy. L'Héritage du Pragmatisme**: conflits d'urbanité et épreuves du civisme. La Tour d'Aigues: Éditions de L'Aube, 2002.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975 [1963].

KANT DE LIMA, Roberto. **A Polícia na Cidade do Rio de Janeiro**: seus dilemas e paradoxos. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995 [1994]. 164 p.

\_\_\_\_\_. Cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial no Brasil. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 10, p. 65-84, 1989.

LAPASSADE, Georges; LOURAU, René. **Chaves da Sociologia**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972. 203 p.

LÉVI-STRAUSS, Claude. O feiticeiro e sua magia. *In*: \_\_\_\_\_. **Antropologia Estrutural**. 6. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003 [1958]. 456 p. (Biblioteca Tempo Universitário; 7).

MARGALIT, Avishai. **La Sociétés Décente. Paris**: Climats, 1999 [1995]. 277 p.

MEDEIROS, Marcello. Ciganos suspeitos em mais uma morte. **O Diário de Teresópolis**, [S. d.]. Disponível em: [http://www.odariodeteresopolis.com.br/leitura\\_noticias.asp?IdNoticia=6881](http://www.odariodeteresopolis.com.br/leitura_noticias.asp?IdNoticia=6881). Acesso em: 14 maio 2012.

MELLO, Marco Antonio da Silva; VEIGA, Felipe Berocan; COUTO, Patrícia de Araújo Brandão; SOUZA, Mirian Alves de. Les Gitans de la "Cidade Nova" et l'appareil judiciaire de Rio de Janeiro: du négoce interprovincial des esclaves au négoce des "frais" de justice. **Études Tisganes**, Paris, v. 21, p. 12-33, 2005.

\_\_\_\_\_. Os ciganos do Catumbi: de "andadores do Rei" e comerciantes de escravos a oficiais de justiça na cidade do Rio de Janeiro. **Cidades: comunidades e territórios**, Lisboa, n. 18, p. 79-92, jun. 2009.

MELLO, Marco Antonio da Silva; SOUZA, Mirian Alves de. Meirinhos aristocráticos. **Revista de História da Biblioteca Nacional**, Rio de Janeiro, ano 2, n. 14, p. 29-32, 2006.

MENDONÇA, Kleber. **A Punição pela Audiência**: um estudo do Linha Direta. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ; FAPERJ, 2002. 146 p.

MENDUS, Suzan. Tolerância. *In*: CANTO-SPERBER, Monique (org.). **Dicionário de Ética e Filosofia Moral**. São Leopoldo, RS: Editora Unisinos, 2007. v. 2.

MISSE, Michel. O papel do inquérito policial no processo de incriminação no Brasil: algumas reflexões a partir de uma pesquisa. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 26, n. 1, p. 15-27, jan./abr. 2011.

OLIVEIRA, Danielle Rodrigues de; LIMA, Vinicius Carvalho. A justiça pelas próprias mãos como solução para impunidade? Cenas de linchamento em Belém (2005/09). *In*: ENCONTRO ANUAL DA ANDHEP - DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E DIVERSIDADE, 6., 2010, Brasília. **Anais** [...]. Brasília: ANDHEP, 16-18 set. 2010. 17 p. Mimeografado.

PEREIRA, Edilson. Ciganos suspeitos de homicídio em Quatro Barras são julgados hoje. **Tribuna do Paraná**, 12 mar. 2012. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/598597/?noticia=CIGANOS+SUSPEITOS+DE+HOMICIDIO+EM+QUATRO+BARRAS+SAO+JULGADOS+HOJE>. Acesso em: 16 maio 2012.

\_\_\_\_\_. Absolvição dos ciganos leva caso à estaca zero. **Tribuna do Paraná**, 16 mar. 2012. Disponível em: <https://parana-online.com.br/editoria/policia/news/598597/?noticia=CIGANOS+SUSPEITOS+DE+HOMICIDIO+EM+QUATRO+BARRAS+SAO+JULGADOS+HOJE>. Acesso em: 16 maio 2012.

REVOLTA do povo de Santo Amaro da purificação contra os ciganos. 2 jun. 2012. 1 vídeo (15 min). Publicado pelo canal Luis Santos. Disponível em: [http://www.youtube.com/watch?v=b9EK\\_2x6\\_fc](http://www.youtube.com/watch?v=b9EK_2x6_fc). Acesso em: 8 jun. 2012.

RODNEY King tape on National News. Mar. 1991. 1 vídeo (1min.32). Disponível em: <http://www.youtube.com/watch?v=SW1ZDIXiuS4>. Acesso em: 8 jun. 2012.

SIMMEL, Georg. O estrangeiro. In: MORAES FILHO, Evaristo de (org.). **Georg Simmel**: Sociologia. São Paulo: Ática, 1983. (Grandes Cientistas Sociais; 34).

SINHORETTO, Jacqueline. **Os Justiceiros e sua Justiça**: linchamentos, costume e conflito. 206 p. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2001.

SOUZA, Mirian Alves de. **Os ciganos Calon de Catumbi**: ofício, etnografia e memória urbana. 111 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Programa de Pós-Graduação em Antropologia, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

STJ. **Segurança**: Acusada de matar criança em ritual continuará presa. 27 maio 2011. Disponível em: [http://www.stj.jus.br/portal\\_stj/publicacao/enginewsp?tmp.area=398&tmp.texto=101991](http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/enginewsp?tmp.area=398&tmp.texto=101991). Acesso em: 14 maio 2012.

TURNER, Victor. **Schism and Continuity in an African Society**: a study of Ndembu village life. Manchester: Rhodes-Livingstone Institute; Manchester University Press, 1957. 348 p.

VEIGA, Felipe Berocan; MELLO, Marco Antonio da Silva. Le "Jour national des Gitans" au Brésil: symbolique des espaces, stéréotypes et conflits autour d'un nouveau rite du calendrier officiel. **Brésil(s): sciences humaines et sociales**, Paris, p. 41-78, 2012a.

\_\_\_\_\_. A Incriminação pela Diferença: casos recentes de intolerância contra ciganos no Brasil. **Comunicações do ISER**, Rio de Janeiro, n. 66, ano 31, p. 86-108, 2012b.